VEREADORA ALINE PREARO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2025

Institui o Programa Mulher Segura no Município de Bariri e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído o **Programa Mulher Segura** no Município de Bariri, com o objetivo de incentivar estabelecimentos comerciais, como bares, restaurantes, clubes, casas noturnas e demais locais de grande circulação, a adotarem medidas de prevenção e proteção às mulheres em situação de risco ou assédio.

Art. 2º – O programa terá como objetivo:

I – Criar um ambiente mais seguro para as mulheres em espaços públicos e privados de lazer e entretenimento;

II – Capacitar funcionários dos estabelecimentos participantes para identificar e intervir em situações de risco ou violência contra a mulher;

III – Estabelecer canais de comunicação eficazes com órgãos de segurança pública e redes de apoio às mulheres vítimas de violência;

IV – Divulgar informações sobre os direitos das mulheres e medidas de proteção disponíveis.

Art. 3º –A participação dos estabelecimentos no Programa Mulher Segura será voluntária e reconhecida por meio de um Selo de Compromisso emitido pelo município.

Câmara Municipal de Bariri/SP
27 MAR 2025
PROTOCOLO

Parágrafo único. O selo poderá ser utilizado para fins publicitários pelos estabelecimentos participantes, incentivando a adesão de mais empresas ao programa e assim promovendo a divulgação dos mesmos.

Art. 4º – Os estabelecimentos aderentes deverão:

I – Exibir em local visível cartazes informando que o estabelecimento faz parte do Programa Mulher Segura e está preparado para auxiliar mulheres em situação de risco;

II – Capacitar ao menos um funcionário para prestar auxílio adequado e saber como proceder em casos de emergência;

III – Disponibilizar um código discreto de pedido de ajuda, como um nome de bebida específico, um gesto com a mão por exemplo, que ao ser solicitado, indicará que a mulher precisa de assistência;

IV – Contatar autoridades competentes ou familiares quando necessário, garantindo um atendimento seguro e respeitoso à mulher que solicitar ajuda.

Art. 5º – A implementação do Programa Mulher Segura não gerará custos ao município, cabendo aos estabelecimentos e parceiros envolvidos a execução das medidas propostas.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de abril de 2025.

Aline Mazo Prearo

Vereadora

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa criar o Programa Mulher Segura, um mecanismo de proteção para mulheres em espaços públicos e privados de lazer e entretenimento. A violência de gênero, especialmente em bares, festas e outros ambientes sociais, é uma realidade preocupante. Muitas mulheres sofrem assédio ou se encontram em situações de risco, sem saber a quem recorrer. Este projeto não gera custos ao município, pois sua implementação se dá por meio da adesão voluntária de estabelecimentos comerciais, que serão incentivados a capacitar seus funcionários e oferecer suporte discreto e seguro a mulheres em perigo. Programas semelhantes já foram adotados em outras cidades e países com grande sucesso, criando um ambiente mais seguro e promovendo a conscientização da sociedade sobre o combate à violência contra a mulher. Este projeto foi desenvolvido como um presente especial para todas as mulheres. Diante da relevância da matéria e do impacto positivo que o programa pode gerar, conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação deste projeto de lei.

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO

1. Divulgação do Programa • Campanha de lançamento com materiais informativos distribuídos em estabelecimentos comerciais pela Prefeitura Municipal de Bariri. • Divulgação nas redes sociais, nos meios de comunicação local e página oficial da Prefeitura Municipal de Bariri. • Contato com sindicatos, associações comerciais e industriais para estimular a adesão.

2. Adesão dos Estabelecimentos • Criação de um formulário de adesão simplificado pela Procuradoria Especial da Mulher e/ ou Casa da Mulher (já existente no nosso município). • Fornecimento do Selo de Compromisso Mulher Segura para os estabelecimentos comerciais participantes, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bariri através da Procuradoria Especial da Mulher.

3. Capacitação dos Funcionários • Disponibilização de materiais informativos pelos estabelecimentos comerciais, sobre como proceder em casos de emergência. • Parceria com entidades de segurança e defesa dos direitos das mulheres para promover minicursos de capacitação.

4. Monitoramento e Avaliação • Criação de um canal de comunicação para denúncias e sugestões de melhoria do programa. • Realização de enquetes periódicas através da Procuradoria da mulher, para avaliar o impacto da iniciativa.